



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
FL. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2551/2021
Data: 08/10/21
Ass. 19 11.25h

Ofício Gab. Nº 406/2021

Serafina Corrêa, RS, 08 de outubro de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa -- RS

Assunto: Projeto de Lei nº 091/2021.

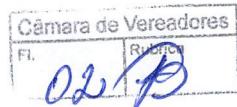
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 091/2021, que **"Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública"**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 091, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública.

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação em paralelepípedo na Rua Ipiranga em frente aos lotes números 06 (seis) e 07 (sete), da Quadra A, do Loteamento Monte Grappa, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

Parágrafo único. O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado pelas obras públicas, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual de 70% (setenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará Edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser resarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio.

§ 1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Art. 3º As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

Art. 4º Após a conclusão da obra, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Engenharia, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública,





Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

03 / 09

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

apurando o valor de cada imóvel, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor posterior à obra pública e anterior à obra pública.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e artigo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior a valorização individual de cada imóvel.

Art. 5º O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total o percentual a ser recuperado definido nesta Lei e no Edital prévio e como limite individual o acréscimo do valor que da obra resultar para cada imóvel, rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

Art. 6º Após a execução das obras será publicado novo Edital contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – demonstrativos de custos e metodologia utilizada para definir a valorização de cada imóvel;

II – valor da Contribuição de Melhoria devida por cada contribuinte;

III – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV – prazo para a impugnação;

V – local e forma de pagamento.

§ 1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas serão individualmente notificados do lançamento da Contribuição de Melhoria, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, oferecer impugnação.

§ 2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente e poderá questionar:

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;

II – o cálculo dos índices atribuídos;

III – o valor da contribuição;

IV – o número de prestações.

§ 3º Não será admitida a impugnação, ou parte dela, que pretenda rediscutir quaisquer dos elementos técnicos referidos no Edital prévio.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 7º O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido na notificação de lançamento em parcela única com 10 % (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

Art. 8º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 60 (sessenta) parcelas de igual valor e sucessivo, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas, observado o valor mínimo para a parcela, sendo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do VRM - Valor de Referência Municipal

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a prorrogar o número de parcelas para garantir que o montante anual dos respectivos valores de contribuição de melhoria não ultrapasse a três por cento (3%) do valor venal apurado depois de concluída a obra e utilizado para apuração do tributo.

§ 2º A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará vencimento antecipado das parcelas vincendas e a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de outubro de 2021, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

08/10/2021

Camila Piccin

Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública”.***

Pelo presente Projeto de Lei se busca a base legislativa para efetuar a cobrança de contribuição de melhoria referente a obra de pavimentação a ser realizada em um trecho em chão batido, localizado na Rua Ipiranga, Bairro Centro-Perin, frente aos lotes nº 06 e 07 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa (vide croqui anexo). Se realizará a obra no referido trecho uma vez que ele é o único do logradouro que não tem pavimentação com paralelepípedos (calçamento).

A ausência de pavimentação no trecho é de enorme inconveniência a população residente nas proximidades, tanto que fora protocolado dois abaixo-assinados da comunidade, os quais seguem anexos. A comunidade afirma no teor de um de seus abaixo-assinados que o trecho de chão batido causa grande poeira em dias secos e barro em dias de chuva, sendo que a conclusão da pavimentação, além de resolver estes dois problemas, ainda melhoraria as condições de tráfego.

As contribuições de melhoria, por sua vez, serão cobradas devido as valorizações dos dois imóveis que fazem frente ao trecho pavimentado. As questões referentes ao pagamento das contribuições estão expressamente mencionadas no texto legal e estão de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal.

Ante ao exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente, e contamos, desde já com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de outubro de 2021.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Lotes n.º 06 e 07 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa

Rua Ipiranga - Centro Perin

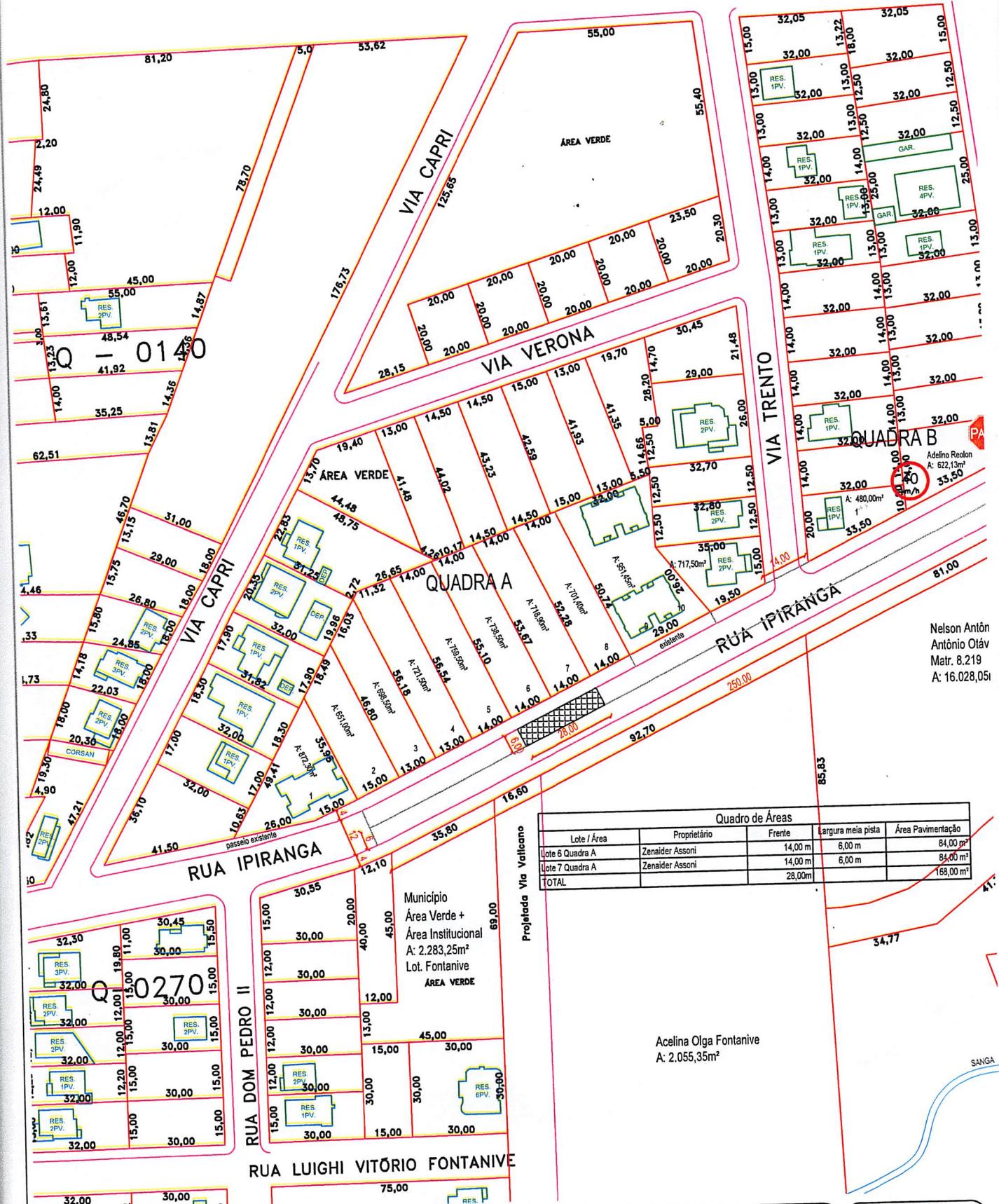
Câmara de Vereadores

PL

00

Rubimba

00



Nelson Antônio
Antônio Oláv
Matr. 8.219
A: 16.028,051

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO EM PARALELEPÍPEDO
RUA IPIRANGA - BAIRRO CENTRO PERIN
FRENTE LOTES N.º 06 E 07 DA QUADRA A DO LOTEAMENTO MONTE GRAPPA

DESENHO COLABOR.:
GUILHERME MIGLIAVACCA

DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
INDICADA

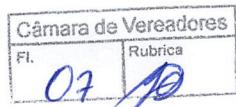
PRANCHA:

02

ENGENHEIRO CIVIL:



GUILHERME MIGLIAVACCA
CREA RS-146.422



Ilmº Senhor
 Valdir Bianchet
 Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

Senhor Prefeito, nós moradores abaixo assinados, solicitamos através deste providências em relação a execução da pavimentação em paralelepípedo na Rua Ipiranga em frente aos lotes número 06 e 07, da Quadra A, Loteamento Monte Grappa.

Aguardamos vossa manifestação e salientamos que por anos reivindicamos esta execução.

Atenciosamente,

Clemente S. Stipan
Eduardo S. Stipan
Roselaine das Gonçalves
Daniella Baragnanda
Fábio
Thiago Almeida
Flávia Vieira
Volney Góes
Bruno Polito
Daniel Denis Brudi
RAFaela Brudi Moreira
ANDRESON D'SSÉ Brudi

Laura VALLA BRUDI
TURI R. BRUDI
Geniane Marques Ulrich
Daniela Ulrich
Edna S. Brudin
Gilmar Ulrich
Luciene Góes Tonis
Fábio dos Santos
Silvana Sozzatto
Luiz Alvaray
Tathia Giomelli
Geoffrey

Gianni Lanza
Francesco Scattolon
Renzo Siffrin
Giovanni A. Mazzoni
Giovanni Tassan
Giovanni M. G. Belotti
Maurizio Giacobbe
Pietro Genini
Malvino Fraches
Domenico Sisti
Massimo C.
Alberto Ghisolfi
Fabiano Della Torri
Silvia Siviero
Francesco Doss
Francesca La Venda
Alvaro L. Esteban
Kemillys da C. Soares
Walter Gallo
Affair 1950
Johann Tassan
Bruno Scattolon
Renzo A. Scattolon
Riccardo S. Scattolon

Abaixo-assinado

ADM. SORACAU
24-09-21
[Signature]

Para conclusão do calçamento na Rua Ipiranga, Bairro
Monte Grappa



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Sr. Valdir Bianchet
Município Serafina Corrêa

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

[Signature]
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1509
Data 24/09/2021

Aos cidadãos brasileiros abaixo-assinados, residentes em nosso município Serafina Corrêa, solicitam que vossa Excelência conclua a pavimentação na rua Ipiranga, Bairro Monte Grappa, no intuito de melhores condições no tráfego de veículos e viabilidade de pedestres, bem como melhores condições de vida dos moradores deste bairro, devido à grande poeira em dias secos e o barro nos dias de chuva.

Na forte convicção seremos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento com cinco folhas numeradas e assinadas por todos.

Aproveitamos este documento, e nomeamos a Sr. Stéfani Borges, portadora do RG 1095485965, telefone (54) 996484023, como nossa representante, para maiores esclarecimentos e encaminhamentos.

Serafina Corrêa

09 de novembro de 2020

Assinaturas:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone	Assinatura
Kielen Girotto	9094979953	(54) 996791613	Kielen Girotto
Stéfani Borges	1095485965	(54) 996484023	Stéfani Borges
Alcione Wronski	1090856816	(54) 9967916236	Alcione Wronski
Renata Maria Jolten	3006552142	(54) 9967916236	Renata Maria Jolten
Ivana Braga Costa	487.779.004-9	(54) 9 02245146	Ivana Braga Costa
Leandro Cesar Gressler	9106443683	(54) 926101824	Leandro Cesar Gressler
Quirinice Dantzen	8109661346	64 6 81960883	Quirinice Dantzen
Paulo Luiz G. Góes	0061743521202	64 6 94660804	Paulo Luiz G. Góes
Paulo Riccioli Costa	4122039443	(54) 9 8447-4154	Paulo Riccioli Costa
Edval Benedito Sá	5113012831	(54) 9 8192-4124	Edval Benedito Sá
Tamires Ghivell	1100764765	64 9 99979293	Tamires Ghivell
Diego A. Gondim	300305878	(54) 9 33343670	Diego A. Gondim

Abaixo-assinado

Câmara de Vereadores

Para conclusão do calçamento na Rua Ipiranga, Bairro Monte Grappa



Memorando Interno nº 027/2021 – Departamento de Engenharia

Serafina Corrêa / RS, 16 de julho de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contribuição de Melhorias

Ref.: Pavimentação de trecho em chão batido na Rua Ipiranga, Bairro Centro-Perin, frente dos Lotes n.º 06 e 07 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa

Prezada Secretária:

Por solicitação verbal do Prefeito, vimo por meio deste encaminhar documentação referente Pavimentação de trecho em chão batido na Rua Ipiranga, Bairro Centro-Perin, frente dos Lotes n.º 06 e 07 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa de propriedade de Zenaider Assoni, para que seja providenciado processo de execução da obra por meio de Contribuição de Melhorias, conforme Título IV, Art. 116, inciso I da Lei Municipal nº 3155/2013.

Anexo encaminhamos:

- Croquis da área de pavimentação, com gabarito da rua a ser executada;
- Memorial Descritivo da Pavimentação;
- Orçamento Estimado;
- Planilha de Cálculo de Contribuição de Melhorias;
- Dados cadastrais dos imóveis (Lote 06 e Lote 07);

Observação: o Orçamento Estimado, foi baseado em preços praticados pelo Município através dos Pregões Presencias nº 043/2020 e 017/2021, o que agiliza o processo de execução da obra, não sendo necessária licitação específica para esse objeto, visto haver contratações de material e mão de obra para esse fim.

Sendo o que tínhamos,

Atenciosamente.

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
Departamento de Engenharia

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorrea.rs.gov.br

Câmara da Vereadores
PL. 12 P

PAVIMENTAÇÃO

RUA IPIRANGA
Trechos em chão batido
Lotes 06 e 07 da Quadra A
R.05

Rua Ipiranga – Loteamento Monte Grappa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
13	FD

REVISÃO	DESCRÍÇÃO	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL
SERAFINA CORRÊA - RS

AV. 25 DE JULHO, Nº 202
CNPJ:88.597.984/0001-80

PREFEITO EM EXERCÍCIO:

VALDIR BIANCHET

ENGENHEIRO CIVIL:

GUILHERME MIGLIAVACCA
CREA RS-146.422

OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

RUA IPIRANGA - BAIRRO CENTRO PERIN
FRENTE LOTES N.º 06 E 07 DA QUADRA A DO LOTEAMENTO MONTE GRAPPA

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO / PROJETO EXECUTIVO

ÁREA:
168,00 M²

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO EM PARALELEPÍPEDO

PRANCHA:

01

DESENHO COLABOR.:
GUILHERME MIGLIAVACCA

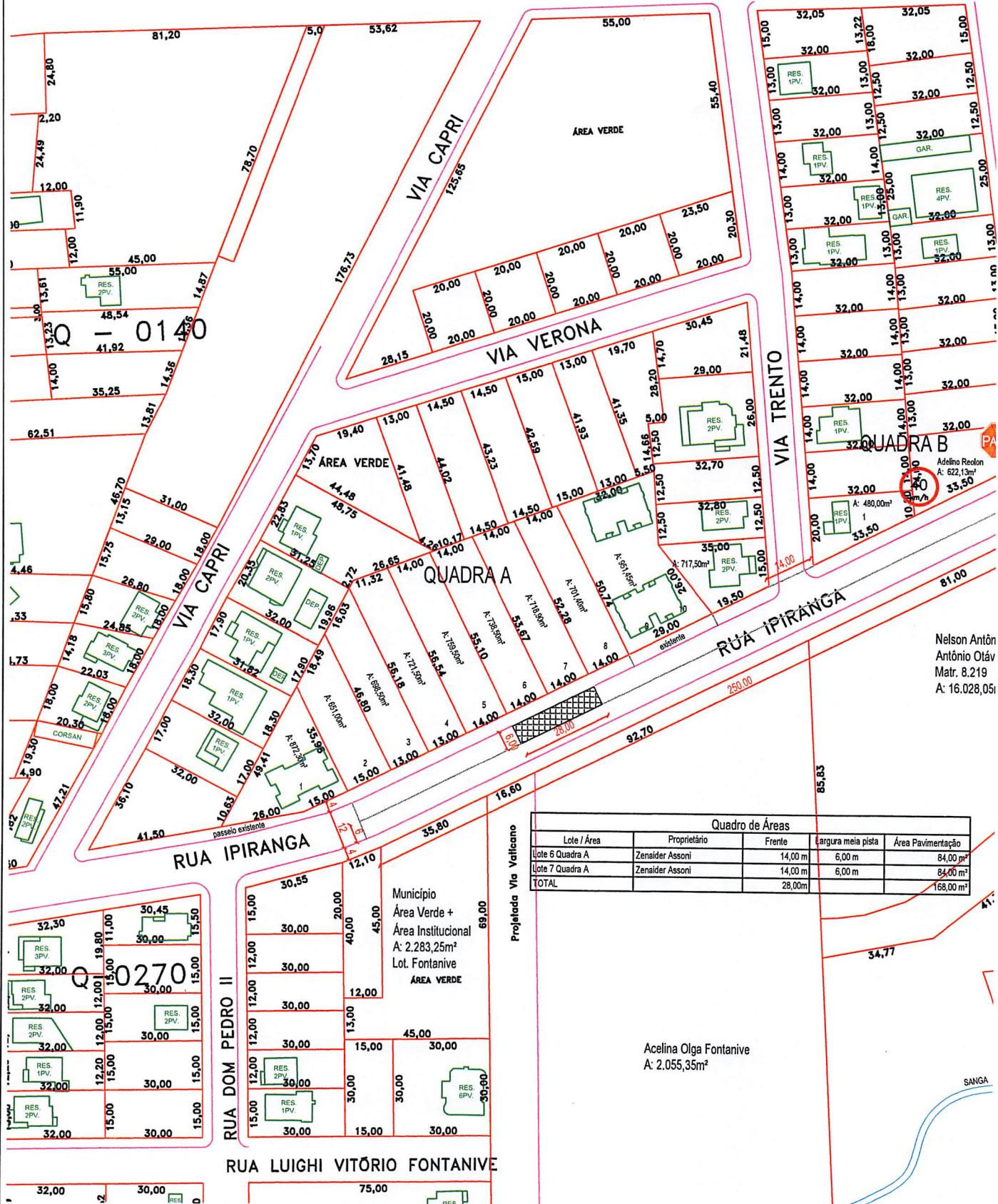
DATA:
JULHO 2021

ESCALA:
INDICADA

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Lotes n.º 06 e 07 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa

Rua Ipiranga - Centro Perin



ENGENHEIRO CIVIL:

GUILHERME MIGLIAVACCA
CREA RS-146.422

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO EM PARALELEPÍPEDO
RUA IPIRANGA - BAIRRO CENTRO PERIN
FRENTE LOTES N.º 06 E 07 DA QUADRA A DO LOTEAMENTO MONTE GRAPPA

DESENHO COLABOR.:
GUILHERME MIGLIAVACCA

DATA:
JULHO 2021

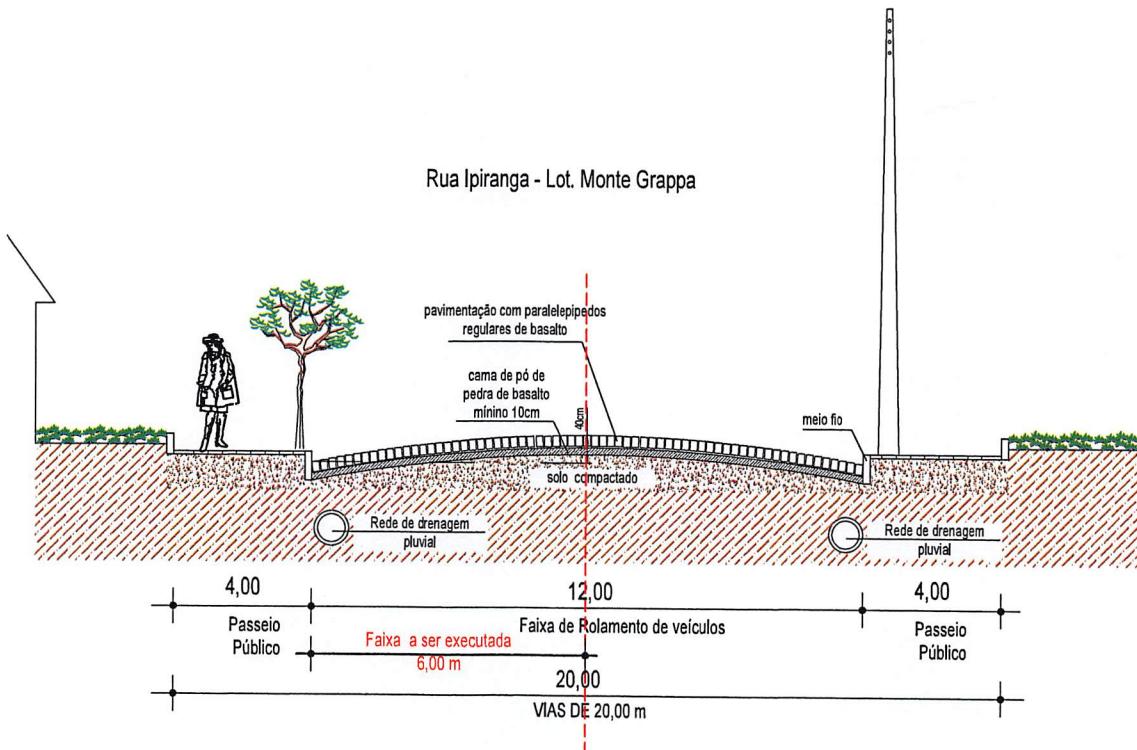
ESCALA:
INDICADA

Nelson Antônio Otávio
Matr. 8.219
A: 16.028,05

PA
Adelino Reolon
A: 622,13m²

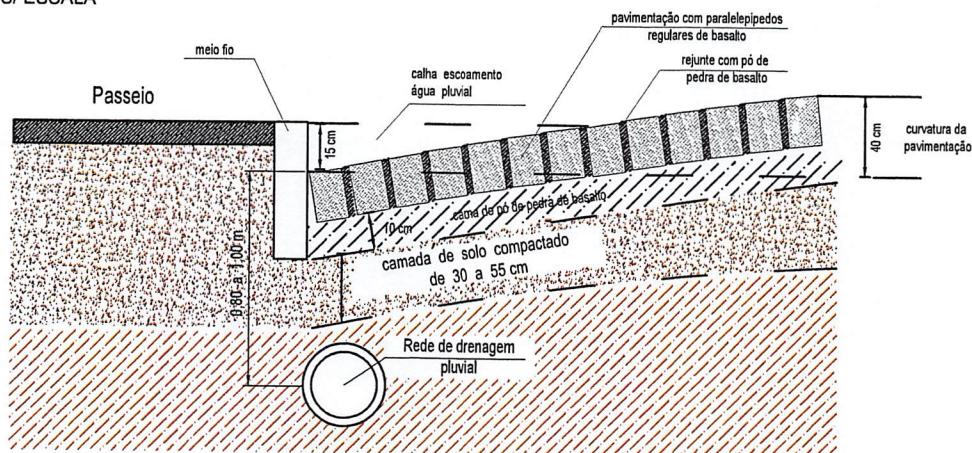
GABARITOS E PERFIS DO SISTEMA VIÁRIO E DE INFRA-ESTRUTURA

Rua Ipiranga - Lot. Monte Grappa



DETALHAMENTO

S/ ESCALA



ENGENHEIRO CIVIL:

GUILHERME MIGLIAVACCA
 CREA RS-146.422

PROJETO:
 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO EM PARALELEPÍPEDO
 RUA IPIRANGA - BAIRRO CENTRO PERIN
 FRENTE LOTES N.º 06 E 07 DA QUADRA A DO LOTEAMENTO MONTE GRAPPA

DESENHO COLABOR.:
 GUILHERME MIGLIAVACCA

DATA:
 JULHO 2021

ESCALA:
 INDICADA

PRANCHA:

03



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA – RS
LOCAIS:

TRECHO	LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
1	Rua Ipiranga Frente lote n.º 06 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa	14,00 m	6,00 m (meia pista)	84,00 m ²
2	Rua Ipiranga Frente lote n.º 07 da Quadra A do Loteamento Monte Grappa	14,00 m	6,00 m (meia pista)	84,00 m ²
Totais:		28,00 m	6,00 m (meia pista)	168,00 m ²

PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A OBRA

- Este Memorial tem como objetivo especificar os serviços a serem realizados na Pavimentação com Paralelepípedos das ruas descritas acima.
- Será realizado pavimentação de paralelepípedos, cuja base será um colchão de pó de pedra, sendo então um melhoramento na infraestrutura urbana do município.
- A pavimentação tem como objetivo adequar o terreno natural de modo a facilitar o deslocamento rápido e seguro de pessoas e veículos. O pavimento tem por finalidade dar resistência ao terreno e minimizar os impactos causados pelos esforços horizontais, verticais e tangenciais, propiciando, assim, mais conforto e segurança ao usuário.

II. MATERIAIS

- A não ser quando especificado em contrário, os materiais serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às normas e condições da ABNT.
- Todo os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial.
- A expressão “de primeira qualidade”, quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe, usualmente dado no comércio, indica quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- É vedado à empreiteira manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfazam às condições destas especificações.
- Na falta de algum produto especificado no mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade comprovada.

III. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

- A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de



profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

2. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.
3. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

2 – IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial objetiva descrever as especificações do Projeto de Pavimentação dos trechos de logradouros públicos elencados, na cidade de Serafina Corrêa RS.

Os paralelepípedos são amplamente utilizados nas pavimentações de vias urbanas. Embora não sejam tão confortáveis quanto os revestimentos em asfalto ou concreto, oferecem vantagem de não exigirem equipamentos sofisticados e mão de obra especializada; por outro lado o material pode ser reaproveitado caso houver necessidade de reparos nas canalizações.

Calçamento em paralelepípedo: São constituídos por blocos regulares, fabricados por diversos materiais, sendo os mais usuais o granito, gnaisse ou basalto. São assentados sobre colchão de regularização constituídos de material granular apropriado.

3 – DRENAGEM PLUVIAL

A Drenagem Pluvial da área em questão foi executada pelo Município com tubulação de concreto pré-moldada, nos diâmetros e localização definidos em projeto específico.

4 – MEIOS-FIOS

Limitadores físicos da plataforma, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causadas pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrente da declividade transversal tendem a verter sobre os taludes dos aterros.

Meio-fio já executado no local.

5 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

5.1 Preparo Do Subleito

Será removido o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado.

5.2 Execução Do Calçamento

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó de pedra, numa espessura média de 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito,



em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó de pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo. Este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

Na execução da pavimentação, será respeitada a conformação da seção transversal da pista (conforme gabarito indicado no projeto).

5.3 Rejunte

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização. Entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento com pó de pedra será executado espalhando-se uma camada de pó de pedra de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forcando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos com auxílio de vassorão.

5.4 Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado, com rolo compactador vibratório, rolo liso, até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

6 – CONSIDERAÇÕES GERIAS

As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de



materiais; os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra.

A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissão no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Serafina Corrêa, 16 de julho de 2021.

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS146.422
Departamento de Engenharia

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

PLANILHA DE ORÇAMENTO - estimado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA IPIRANGA

Frente Lotes 06 e 07, da Quadra A do Loteamento Monte Grappa - atualmente em chão batido.

Item	Código SINAPI	Descrição	Quant.	Unid	Valor SINAP c/BDI	Material	M-Obra	TOTAL		TOTAL	%
								Material	Mão De obra		
2.0		PAVIMENTAÇÃO									
2.1	4741	Colchão em pó de brita 10cm	16,80	m³	52,24	36,57	15,67	614,38	263,26	877,64	9,62%
2.2	Item 19 PP 043/2020	Material: Pedra de paralelepípedo para pavimentação sobre colchão de pó de brita, rejuntado com pó de brita	168,00	m²	37,44	37,44	-	6.289,92	-	6.289,92	68,97%
2.3	Item 01 PP 017/2021	Mão de Obra: Assentamento de Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de pó de brita, rejuntado com pó de brita	168,00	m²	10,98	-	10,98	-	1.844,64	1.844,64	20,23%
2.4	100576	Compactação de pavimento poliédrico	168,00	m²	0,64	0,45	0,19	75,60	31,92	107,52	1,18%
Subtotal								6.979,90	2.139,82	9.119,72	100,00%

OBSERVAÇÕES:

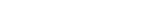
- * Todos os serviços acima serão por Regime de empreitada global. Na realização dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os projetos e o memorial descritivo.
* Todos os serviços acima foram baseados nas Tabelas SINAPI (SEM Desoneração). Data de preços: 12/06/2021; Referência Técnica: 11/06/2021;
* Declaramos atender o Acordão do TCU n.º 3938 e Decreto n.º 7983/13 quanto a composição de encargos sociais, visto o detalhamento do orçamento atender ao SINAPI, unidade RS.
* Taxa de BDI inclusos nos preços nos serviços de 20,10%

Serafina Corrêa, 14 de julho de 2021.


Eng. Civil Guilherme Migliavacca

Eng. Civil Guilherme Migliavacca

CREA RS 146.422 |


Valdir Bianchet

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



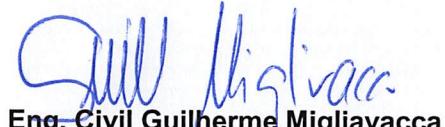
Planilha de Cálculo de Contribuição de Melhoria

Obra: Pavimentação de parte da Rua Ipiranga – Loteamento Monte Grappa

Tipo: Paralelepípedo

Comprimento:	28,00		
Largura:	12,00		
Área pavimentada:	168,00		
Área pavim.+ cruzamentos:	168,00		
Custo m ² (pavim.):	54,28	Custo m ² pago p/ contribuinte:	38,00
Orçamento Obra:	9.119,72		
Fator de Absorção	70,00%	Valor m ² terreno por face de quadra:	200,00
Custo total contribuintes:	6.383,80		
Valorização Imobiliária:	10,00%		

Item	Inscr.	Contribuinte	Endereço	área ter.	testada	homog.	valor venal	área	área cor.	CM est.	Val. Imob.	CMCor	3%VV	VCMp/ano	Dif	Anos
1	10292	Lote 6 Quadra A Lot. Monte Grappa – Assoni		738,50	14,00	1,00	147.700,00	84,00	84,00	3.191,66	14.770,00	3.191,66	4.431,00	3.191,66	0,00	1,00
2	10293	Lote 7 Quadra A Lot. Monte Grappa – Assoni		718,90	14,00	1,00	143.780,00	84,00	84,00	3.191,66	14.378,00	3.191,66	4.313,40	3.191,66	0,00	1,00
3							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAIS	1.457,40	28,00		291.480,00	168,00	168,00	6.383,33	29.148,00	6.383,33	8.744,40	6.383,33	0,00	1,00
													Retorno efetivo estimado:	6.383,33		


Eng. Civil Guilherme Migliavacca
 CREA RS 146.422
 Departamento de Engenharia


Valdir Bianchet
 Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA CNPJ: 88597984000180

Av. 25 de Julho, Nº 202 - Centro

Ficha Cadastral Exercício: 2021

Data Emissão: 15/07/2021
 Hora: 15:45:27
 Exercício: 2021
 Usuário: ITALO
 Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000010292	Inscrição: 00000010292	Setor: 00003	Quadra: 266	Lote: 6	Unid: 1	Seção:	Face: 03 -
Cobrança: NORMAL	Período: 999	Lei:	Ateração:		Cadastro:	Valor Venal:	9083,97

Proprietário

Nome: ZENAIDER AZZONI
 CPF/CNPJ 06024157053 RG/Insc 4018815532

Mat. CRI: 4286

Endereço do Imóvel

Logra: RUA IPIRANGA, SN - TER BALD 06QA MAT 4286
 Bairro: LOTEAMENTO MONTE GRAPPA CEP: 99250000
 Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RUA IPIRANGA, SN - TER BALDIO 06QA
 Bairro: LOTEAMENTO MONTE GRAPPA CEP: 99250000
 Cidade: SERAFINA CORREA UF: RS

Característica do Terreno

Área do Terreno: 738,50	Valor Venal Terreno: 9083,97	Profundidade: 0	Testada: 14	Lad. Esquerdo: 0	Lad Direito: 0
-------------------------	------------------------------	-----------------	-------------	------------------	----------------

Zoneamento: 00003 - TERRENO Z.F. 03	Fração Ideal: 1,00
-------------------------------------	--------------------

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0046 - COLETA DE LIXO.....:	0000 - Não Edificado	183,91	0026 - TERRENO BALDIO.....:	0001 - Sim	0	0050 - Tem Débito 2018	0002 - Sim	0
0051 - Tem Débito 2017	0002 - Sim	0	0052 - Tem Débito 2016	0002 - Sim	0	0053 - Tem Débito Anterior a 2016	0002 - Sim	0
0017 - TIPO DE IMPOSTO.....:	0002 - Territorial	0	0048 - Tem Débito 2020	0002 - Sim	0	0049 - Tem Débito 2019	0002 - Sim	0

Câmara de Vereadores
 FL. 22/10
 Rubrica



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA CNPJ: 88597984000180
Av. 25 de Julho, Nº 202 - Centro
Ficha Cadastral Exercício: 2021

Data Emissão: 15/07/2021
Hora: 15:46:23
Exercício: 2021
Usuário: ITALO
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000010293	Inscrição: 00000010293	Setor: 00003	Quadra: 266	Lote: 7	Unid: 1	Seção:	Face: 03 -
Cobrança: NORMAL	Período: 999	Lei:	Ateração:		Cadastro:		Valor Venal: 8946,96

Proprietário

Nome: ZENAIDER AZZONI
CPF/CNPJ 06024157053 RG/Insc 4018815532

Mat. CRI: 4287

Endereço do Imóvel

Logra: RUA IPIRANGA, SN - TER BALD 07QA MAT 4287
Bairro: LOTEAMENTO MONTE GRAPPA CEP: 99250000
Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RUA IPIRANGA, SN - TER BALDIO 07QA
Bairro: LOTEAMENTO MONTE GRAPPA CEP: 99250000
Cidade: SERAFINA CORREA UF: RS

Característica do Terreno

Área do Terreno: 718,90	Valor Venal Terreno: 8946,96	Profundidade: 0	Testada: 14,05	Lad. Esquerdo: 0	Lad Direito: 0
-------------------------	------------------------------	-----------------	----------------	------------------	----------------

Zoneamento: 00003 - TERRENO Z.F. 03	Fração Ideal: 1,00
-------------------------------------	--------------------

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0046 - COLETA DE LIXO.....:	0000 - Não Edificado	183,91	0026 - TERRENO BALDIO.....:	0001 - Sim	0	0050 - Tem Débito 2018	0002 - Sim	0
0051 - Tem Débito 2017	0002 - Sim	0	0052 - Tem Débito 2016	0002 - Sim	0	0053 - Tem Débito Anterior a 2016	0002 - Sim	0
0017 - TIPO DE IMPOSTO.....:	0002 - Territorial	0	0048 - Tem Débito 2020	0002 - Sim	0	0049 - Tem Débito 2019	0002 - Sim	0

Câmara de Vereadores
Pl. 03
Rúmica
